



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 316/2026**

**GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **22 de junho de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **09 de julho de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, logística, insumos e demais recursos necessários, conforme as especificações, os quantitativos, os valores e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos:

Item	Descrição	Un	Qty	Marca	Vlr Uni	Total
1	24101 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de drenagem para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo, entre outros, serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais atividades correlatas necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$7.092.602,48	R\$7.092.602,48
2	24102 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo, entre outros, serviços de topografia, serviços preliminares, pavimentação com bloco intertravado, pavimentação com pedras polidricas (calçamento), meio-fio, reassentamentos, recomposições e demais atividades correlatas necessárias à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$7.515.088,20	R\$7.515.088,20

**1.2** Após a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início da execução, conforme programação do Município e fiscalização.

**1.3** As quantidades constantes nos anexos técnicos possuem natureza estimativa e poderão ou não ser integralmente contratadas pelo Município, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**1.4** A execução deverá observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI, na ART/RRT e nos demais anexos técnicos do processo.

**1.5** O valor total estimado da contratação é de R\$14.607.690,68 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), assim distribuído:

**a) LOTE 01 – DRENAGEM:** R\$ 7.092.602,48 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços



correlatos.

**b) LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO:** R\$ 7.515.088,20 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos), compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, pavimentação com blocos intertravados, pavimentação com pedras poliédricas, calçamento, meio-fio, reassentamentos, recomposições e demais serviços correlatos à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos.

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores).

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conferir a exatidão de seus dados cadastrais, mantê-los atualizados no sistema indicado no item 2.2 e cumprir as regras do presente Edital:

**a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**c)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**e)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

## 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** Os licitantes deverão encaminhar e anexar suas **propostas iniciais** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade:

**a)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**3.3** A **proposta final** ajustada ao valor ofertado deverá ser apresentada pela licitante vencedora acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais (planilha de custos), todos compatíveis com o valor final, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas ou das demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**3.4** Quanto à documentação, será solicitada pelo pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

**3.5** Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo pregoeiro.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá preencher e anexar sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio,



com indicação do valor global ofertado para cada lote em que participar, devendo anexar, juntamente com a proposta, os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos:

- a) Valor global da proposta, em algarismos;
- b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida;
- c) Planilha de BDI devidamente preenchida;
- d) Planilha de Encargos Sociais (planilha de custos) devidamente preenchida;

**4.2** Consideram-se incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, administração, BDI e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução dos serviços.

**4.3** A Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais deverão ser apresentados devidamente preenchidos e compatíveis com o valor global ofertado, sem alteração dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas neste Edital e nos anexos técnicos juntamente com a proposta.

**4.4** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

**4.5** Serão admitidas até 02 (duas) casas decimais nos valores unitários e no valor global da proposta.

## **5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.2 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo (**Anexo II**);
- b) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);
- c) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se por quaisquer custos relacionados à execução do objeto, ainda que imprevistos em sua proposta.

5.2.1 Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a respectiva solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail obras@cidreira.rs.gov.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da licitação;

### **5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**OBS:** A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br) – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br) informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**5.4.1** As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

## **5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO**

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67,

inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura da Ata de Registros de Preços). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado;

e) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

g) Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução do CONAMA 237/1997, art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações da britagem, empresa fornecedora de areia ou de outros materiais utilizados que exijam licença ambiental;

### **5.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APÓS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA / ART-RRT / REGISTROS DE EXECUÇÃO**

a) Deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível.

b) Deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

c) Deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e equipes compatíveis com a natureza dos serviços, garantindo condições adequadas para o início e a manutenção da execução contratual.

d) Antes do início da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável à demanda emitida, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente do responsável técnico.



e) Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais provenientes de atividades sujeitas a licenciamento ambiental, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração, beneficiamento ou empresa fornecedora do respectivo material.

f) Para a destinação dos resíduos gerados nas atividades, deverá ser apresentada cópia da Licença de Operação (LO) válida, emitida por órgão ambiental competente, da empresa que será o destino final desses materiais.

g) Para a atividade de LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, deverá ser apresentada licença ambiental municipal apenas quando ultrapassar a extensão de 500 m.

**5.5.2** Será admitida a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado perante o órgão ambiental competente antes do vencimento da respectiva Licença de Operação.

**5.5.3** Antes da primeira destinação dos resíduos gerados, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar cópia da Licença de Operação – LO válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final dos materiais.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.6.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**5.6.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.6.3** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

**5.6.3.1** Liquidez Instantânea: índice mínimo:  $(1,0) AD/PC$

**5.6.3.2** Liquidez Corrente: índice mínimo:  $(1,0) AC/PC$

**5.6.3.3** Liquidez Geral: índice mínimo:  $(1,0) (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

**5.6.4** Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.6.5** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.6.6** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.6.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.6.8** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.8.1** A substituição referida no item 5.6.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

**5.6.8.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.6.10** Na análise dos documentos de habilitação, o **pregoeiro ou a comissão de contratação**, quando designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 6 VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**6.2** O impedimento de que trata a alínea 'c' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, é vedado à Detentora da Ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

## 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

**7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4** Iniciada a sessão pública, as propostas cadastradas no sistema estarão disponíveis na internet, através do *sítio eletrônico*: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## 8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos.;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance global naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**8.8** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.9** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.11** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão observadas as disposições do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à análise de inexequibilidade da proposta e à exigência de garantia adicional, quando aplicável, sem prejuízo da realização de diligências para demonstração da exequibilidade.

## **9 MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio



de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

**e)** Sorteio eletrônico;

## **11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão aceitos valores acima do valor global de referência, nem valores unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária de referência.

**11.5** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

## **12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** Na análise dos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4** Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, aceita a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.



**12.5** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13 RECURSO**

**13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

### **15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor;

b) Adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

## **16 CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

**16.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

**16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

## **18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, conforme as especificações e condições de execução contidas neste Edital.

**18.2** Os serviços serão organizados em 02 (dois) lotes, sendo Lote 01 – Drenagem e Lote 02 – Pavimentação, abrangendo intervenções destinadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais.

**18.2.1** O Lote 01- Drenagem compreenderá serviços relacionados à topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos à implantação, manutenção e adequação dos sistemas de drenagem pluvial.

**18.2.2** O Lote 02- Pavimentação: serviços de topografia, serviços preliminares, pavimentação com blocos intertravados, pavimentação com pedras poliédricas, calçamento, meio-fio, reassentamentos, recomposições e demais serviços correlatos à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos.

**18.3** O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais,



equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, logística, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal, sob responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA.

**18.4** O objeto possui natureza de serviço de engenharia, uma vez que envolve intervenções técnicas de manutenção de vias públicas, drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio e demais serviços correlatos.

**18.5** A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e condições de execução.

**18.6** As quantidades constantes nos anexos técnicos possuem natureza estimativa e poderão ou não ser integralmente contratados pelo Município, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

## **19 DA EXECUÇÃO**

**19.1** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

**19.2** A DETENTORA DA ATA deverá indicar preposto ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo/função, telefone, e-mail e demais meios de contato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

**19.3** Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

**19.4** Após a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início dos serviços, conforme programação do Município e acompanhamento da fiscalização designada.

**19.5** DETENTORA DA ATA deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível.

**19.6** Antes do início da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável à demanda emitida, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente do responsável técnico.

**19.7** Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem e pavimentação, incluindo topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento, reassentamentos e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

**19.8** A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais normas correlatas, bem como às especificações executivas, parâmetros de aceitabilidade, tolerâncias, métodos de medição e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo atualizado.

**19.9** Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes à execução dos serviços.

**19.10** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados, cabendo à empresa DETENTORA DA ATA fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

**19.11** A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra, relatórios de execução, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, a fim de permitir o adequado acompanhamento, controle e recebimento dos serviços.

**19.12** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA pela execução do objeto.

**19.12.1** Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.



**19.12.2** A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

**20.1** O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

**20.2** A Administração deverá acompanhar o controle da Ata de Registro de Preços, os saldos registrados, as Ordens de Serviço emitidas, as medições realizadas e a efetiva necessidade de cada demanda.

**20.2.1** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados por portaria ou ato administrativo competente, cabendo-lhes acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução, analisar medições, verificar registros de obra, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e solicitar correções necessárias.

**20.3** O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

**20.4** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

**20.5** A Administração poderá notificar a DETENTORA DA ATA para correção, complementação, reparo ou refazimento dos serviços executados com falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para regularização.

**20.6** O Município deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**21.1** Deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

**21.2** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**21.3** Deverá executar integralmente os serviços, às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários, considerando os preços propostos completos e suficientes para abranger todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução, tais como encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos que deveriam ter sido previstos na proposta.

**21.4** Deverá indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

**21.5** Deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

**21.6** Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**21.7** Deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, providenciando a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível, bem como indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato, devendo manter atualizados, durante toda a



vigência da contratação, os dados de contato, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

**21.8** Deverá realizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, e mantendo os respectivos comprovantes de transporte, destinação e demais documentos pertinentes para apresentação à fiscalização municipal sempre que solicitado.

**21.9** Deverá adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

**21.10** Manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

**21.11** Responderá pela qualidade e conformidade técnica dos serviços executados e deverá reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços recusados ou executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades, sem ônus adicional ao Município, incluindo, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias à regularização.

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

**a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

**b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou detentores da Ata de Registro de Preços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 deste Edital.

**22.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.7** A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.8** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 deste Edital, mediante instauração de processo de responsabilização, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.13** É admitida a reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

**22.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital ou pelo endereço eletrônico: **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.



**23.2** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município de Cidreira, na aba **Portal da Transparência**, disponível em: [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

**23.3** Caberá aos licitantes acompanhar as publicações realizadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município, considerando-se cientificados a partir da respectiva divulgação.

**23.3.1** A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo decisão expressa da Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, observados os limites legais, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

**24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de gestor, fiscal ou agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.4** Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do certame, participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções e contratação.

**24.4.1** Quanto às especificações técnicas, quantitativos, metodologia executiva, medições, projetos, memoriais, planilhas e cronograma, deverão ser observados os documentos técnicos próprios, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração, quando necessário.

**24.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

**24.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

**24.7** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Apresentação De Dados do licitante

1º) ETP, TR e Memorial Descritivo

2º) Planilha de Quantitativo e Custos

**Anexo II** – Modelos De Declaração

**Anexo III** – Modelo De Apresentação De Proposta Financeira

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**24.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.9** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira, ou pelo endereço eletrônico [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br)

Cidreira, 19 de junho de 2026.

**GILBERTO DA COSTA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## Anexo I – Modelo de Apresentação De Dados licitante 1º) ETP E TR



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Demanda da Secretaria de Obras



### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de serviços de manutenção viária para conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A necessidade decorre do desgaste natural das vias, da ação das chuvas, da circulação de veículos, da ocorrência de pontos de deterioração e da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes locais do Município, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Obras.

As intervenções abrangem serviços relacionados à drenagem e à pavimentação, incluindo, conforme necessidade, movimentação de terra, implantação e manutenção de dispositivos de drenagem, galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, recomposições, serviços especiais, execução e recuperação de pavimentos, meio-fio, calçamento, pavimento intertravado e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária atualizados.

Os serviços são necessários para evitar o agravamento de danos nas vias, reduzir riscos à circulação de pedestres e veículos, melhorar o escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos.

Conforme Memorial Descritivo, os serviços deverão ser executados com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ainda não está formalmente alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2026.

Contudo, trata-se de demanda vinculada à necessidade permanente de conservação da infraestrutura viária municipal, cuja execução é essencial.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 4 pessoas: ERIC GEBRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MARELLA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/FFC-F910-F935-0BF2> e informe o código FFC-F910-F935-0BF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras, a demanda será incluída no planejamento municipal assim que possível, dentro do prazo administrativo adequado para atualização do respectivo instrumento, não havendo prejuízo ao prosseguimento da contratação, diante da natureza contínua, essencial e variável dos serviços de manutenção de vias.

Quanto aos efeitos financeiros da contratação, registra-se que o valor global estimado do procedimento corresponde a R\$ 14.607.690,68 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem realização imediata da despesa. Os efeitos financeiros ocorrerão gradualmente, conforme as demandas efetivamente autorizadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da respectiva reserva e ao atendimento das normas de execução da despesa, observada a segregação estimativa dos valores entre material de consumo e prestação de serviços constante nos documentos do processo.

A Secretaria Municipal de Obras declara ciência do impacto financeiro potencial da contratação e deverá planejar as demandas de acordo com as prioridades administrativas, a disponibilidade de recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e fiscal.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, contemplando os serviços de manutenção viária relacionados à drenagem e pavimentação, conforme necessidade da Administração.

A empresa responsável pela execução deverá receber a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e, a partir de sua emissão, deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas e materiais.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Além de, demais recursos necessários ao início dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras e acompanhamento da fiscalização designada.

Os serviços deverão abranger, conforme a demanda específica, atividades de topografia, movimentação de terra, execução de galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, drenos, recomposições, serviços especiais, pavimentação com bloco intertravado, pavimentação em pedras poliédricas, reassentamentos, meio-fio e demais serviços previstos nos anexos técnicos.

A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais normas correlatas, bem como às especificações executivas, parâmetros de aceitabilidade, tolerâncias, métodos de medição e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo atualizado.

A empresa deverá comprovar disponibilidade de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e equipe técnica e operacional compatíveis com a natureza dos serviços, de modo a assegurar a execução adequada, segura e contínua das demandas emitidas pelo Município.

Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6.

A empresa deverá manter responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, bem como apresentar e manter a documentação de responsabilidade técnica pertinente, inclusive ART/RRT, conforme exigível para os serviços executados.

A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra, relatórios de execução, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, a fim de permitir o adequado acompanhamento, controle e recebimento dos serviços.

A nota fiscal ou fatura somente deverá ser apresentada após a execução e medição dos serviços correspondentes, acompanhada da documentação de medição e atestação, sendo condicionada à conferência e ao aceite da fiscalização municipal.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 3.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

A empresa responsável deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas pela fiscalização municipal.

A garantia abrangerá correções, recomposições e ajustes necessários quando constatada execução em desconformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou demais anexos do processo, sem custo adicional ao Município quando caracterizada responsabilidade da executora.

### 3.2. Obrigações da empresa responsável pela execução

A empresa responsável deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução dos serviços, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração, mobilização, desmobilização, EPs, sinalização, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários.

Caberá à empresa arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução.

A empresa deverá indenizar terceiros e o Município por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

Deverá executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais e insumos previstos, manutenção de equipamentos, mobilização de equipes e demais recursos humanos e operacionais necessários.

Também deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responder pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados e corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 3.3. Obrigações do Município de Cidreira

O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando as demandas, locais e condições de execução, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências, realizando medições, verificando a conformidade técnica dos serviços executados e notificando a empresa responsável sempre que constatadas falhas ou irregularidades.

O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

Também deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no futuro Termo de Referência.

O Município não responderá por compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

### 3.4. Requisitos mínimos de habilitação técnica

A empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, bem como certidão de registro de pessoa física do responsável técnico, demonstrando vínculo entre a empresa e o profissional indicado.

Deverá apresentar comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, por meio de atestados, Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes admitidos pela legislação, compatíveis com os serviços de manutenção viária, drenagem, pavimentação, recomposições ou serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

A empresa deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação exigíveis.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2>





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 3.5. Requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, considerando a natureza dos serviços, os valores estimados, a necessidade de mobilização de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários.

Para tanto, deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

Deverá apresentar, ainda, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme previsto no Termo de Referência, nos anexos do processo.

### 3.6. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia de manutenção viária, uma vez que envolve serviços de conservação, recuperação, recomposição e manutenção de vias públicas, incluindo drenagem, pavimentação, calçamento, meio-fio e demais atividades correlatas, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade podem ser objetivamente definidos com base nos anexos deste processo.

O objeto não se caracteriza como obra pública nova, serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois as atividades previstas correspondem a serviços padronizáveis de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, XIII e XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, mostra-se cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda variável, parcelada e sob necessidade da Administração.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na Planilha Orçamentária atualizada, no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos elaborados para o processo, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pela Secretaria Municipal de Obras.

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade estimada de manutenção viária do Município de Cidreira, abrangendo os serviços de drenagem e pavimentação, conforme demanda administrativa e critérios técnicos estabelecidos nos documentos de engenharia.

A contratação contempla, de forma estimativa, os itens, unidades e quantidades previstos nos anexos técnicos, organizados em 02 (dois) lotes principais:

- **Lote 01 – Drenagem:** serviços de topografia, movimentação de terra, galeria, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições e serviços especiais.
- **Lote 02 – Pavimentação:** serviços de topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio e calçamento.

As quantidades indicadas possuem natureza estimativa e servirão como referência para a instrução do processo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que a execução dependerá da necessidade efetivamente verificada e da emissão dos instrumentos próprios de solicitação.

A relação detalhada dos itens, unidades, quantitativos e valores encontra-se nos anexos técnicos do processo, especialmente na Planilha Orçamentária atualizada.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, verifica-se que o Município de Cidreira/RS necessita de solução capaz de atender, de forma contínua e sob demanda, aos serviços de manutenção de vias públicas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Contemplando intervenções de drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio, galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, drenos e demais serviços correlatos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais documentos técnicos do processo.

A demanda possui natureza variável, pois não é possível definir previamente, com exatidão absoluta, quais vias serão atendidas, em que momento, em qual extensão e em quais quantitativos os serviços serão efetivamente executados.

As intervenções dependerão das condições das vias, do desgaste natural, de eventos climáticos, de problemas de drenagem, da deterioração dos pavimentos e da programação da Secretaria Municipal de Obras.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

**Alternativa 1: Execução direta pelo Município**

A execução direta consistiria na realização dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais, disponibilização de máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos, insumos, controle técnico, logística e organização das frentes de trabalho.

**Vantagem:** permite maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre a definição das prioridades de atendimento.

**Desvantagem:** exige estrutura operacional ampla, disponibilidade permanente de equipe técnica e operacional, aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, controle de materiais, organização logística, transporte, mobilização, desmobilização e assunção integral dos riscos técnicos, operacionais e administrativos pelo Município.

**Conclusão:** embora possível em tese, a execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, diante da amplitude dos serviços, da diversidade técnica das intervenções e da necessidade de atendimento sob demanda em diferentes pontos do Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**Alternativa 2: Terceirização parcial dos serviços**

A terceirização parcial consistiria na contratação separada de etapas específicas da manutenção viária, como fornecimento de materiais, locação de máquinas, serviços de drenagem, recomposição de pavimentos, assentamento de meio-fio, calçamento, pavimentação ou serviços complementares.

**Vantagem:** permite a contratação pontual de serviços ou etapas específicas, podendo complementar eventual estrutura já existente no Município.

**Desvantagem:** gera fragmentação da execução, aumenta a carga de gestão e fiscalização, dificulta a coordenação entre diferentes contratadas, pode comprometer a responsabilização técnica pela execução integrada e criar risco de atrasos ou incompatibilidades entre etapas interdependentes.

**Conclusão:** a terceirização parcial não se apresenta como a solução mais eficiente para o caso, pois os serviços de manutenção viária demandam organização técnica, responsabilidade integrada, controle de medições e execução coordenada das frentes de trabalho.

**Alternativa 3: Terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes:**

A terceirização integral por empresa especializada consiste na contratação de empresa(s) responsável(is) pela execução dos serviços de manutenção viária, por lote técnico, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, segurança, recomposições e demais recursos necessários à execução.

**Vantagem:** permite solução técnica e operacional estruturada, com empresa especializada responsável pela execução dos serviços conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos. Também favorece a padronização da execução, o controle das medições, a responsabilização técnica e o atendimento conforme demanda efetiva do Município.

**Desvantagem:** exige fiscalização municipal rigorosa, controle das Ordens de Serviço, conferência das medições, verificação dos quantitativos executados e acompanhamento permanente da conformidade dos serviços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**Conclusão:** esta alternativa se mostra a mais adequada ao interesse público, pois permite ao Município atender demandas variáveis de manutenção viária com apoio técnico especializado, mantendo controle administrativo e fiscalização sobre os serviços efetivamente executados.

**Alternativa 4: Convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação**

A formalização de convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação com outros entes públicos poderia, em tese, permitir o compartilhamento de estrutura, equipe, equipamentos ou capacidade operacional.

**Vantagem:** possibilita eventual aproveitamento de estrutura pública já existente e cooperação entre entes, podendo reduzir a necessidade de contratação individual em situações específicas.

**Desvantagem:** depende da disponibilidade de terceiros, compatibilidade de agendas, formalização prévia dos instrumentos, alinhamento de prioridades, capacidade operacional compartilhada e tempo de resposta compatível com as necessidades do Município.

**Conclusão:** embora possível em situações pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender integralmente à necessidade de manutenção viária do Município, especialmente pela necessidade de agilidade.

**Análise das formas de contratação**

Definida como solução mais adequada a terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes, passa-se à análise da forma de contratação mais compatível com a natureza do objeto.

**Opção 1: Pregão Eletrônico**

O Pregão Eletrônico é modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme ocorre no presente caso.

**Vantagem:** apresenta ampla competitividade, disputa eletrônica de preços, maior celeridade procedimental e compatibilidade com objeto cujas especificações, unidades, quantitativos, critérios de medição e condições de execução

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



estão previamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

**Desvantagem:** exige que os documentos técnicos estejam claros e objetivos, a fim de permitir julgamento adequado das propostas, correta formulação dos preços pelas licitantes e fiscalização eficiente da execução contratual.

**Conclusão:** é a modalidade mais adequada para o caso, pois o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo julgamento pelo menor preço, disputa eletrônica e contratação conforme os parâmetros técnicos previamente estabelecidos.

**Opção 2: Contratação imediata por quantitativo fechado**

A contratação imediata por quantitativo fechado consistiria na contratação direta da totalidade dos quantitativos estimados, com execução vinculada a um escopo previamente definido.

**Vantagem:** permite maior previsibilidade formal do objeto contratado e do valor total a ser executado.

**Desvantagem:** não se ajusta plenamente à natureza da demanda, pois os serviços de manutenção viária são variáveis e dependem da necessidade efetivamente identificada ao longo do tempo. A contratação integral dos quantitativos estimados poderia gerar risco de superdimensionamento, ociosidade, execução desnecessária ou baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**Conclusão:** não é a opção mais adequada, pois o Município não possui, nesta etapa, previsibilidade exata sobre todas as intervenções que serão necessárias durante a vigência da contratação.

**Opção 3: Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços dos serviços previstos na Planilha Orçamentária para posterior contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

**Vantagem:** é compatível com demandas futuras, variáveis, parceladas e sob demanda, permitindo que o Município contrate os serviços conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



instrumento equivalente, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

**Desvantagem:** exige controle rigoroso da Ata de Registro de Preços, acompanhamento dos saldos, fiscalização das Ordens de Serviço, conferência das medições e verificação da efetiva necessidade de cada demanda.

**Conclusão:** é o sistema mais adequado ao objeto, pois não é possível saber previamente a quantidade exata de serviços que será necessária, nem todos os locais e momentos de execução. A adoção do Registro de Preços evita contratação subdimensionada, que poderia comprometer o atendimento das demandas, e também evita contratação superdimensionada, com risco de ociosidade e ineficiência.

**Conclusão quanto à alternativa escolhida**

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a terceirização integral dos serviços por empresa(s) especializada(s), organizada em lotes, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

A escolha justifica-se porque o objeto envolve serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem e pavimentação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos, além da necessidade de execução sob demanda, conforme as condições das vias, a programação da Secretaria Municipal de Obras e os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após levantamento técnico com base na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada a partir de referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos, estima-se o valor global da contratação em R\$ 14.607.690,68 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base abril/2026, elaborada pelo responsável técnico, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária, os valores estimados dos lotes poderão ser considerados de forma segregada entre material de consumo e prestação de serviços.

**LOTE 01 – DRENAGEM**

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.319.451,86;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.773.150,62.

**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO**

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.636.316,15;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.878.772,05.

Tal segregação possui caráter meramente administrativo e orçamentário, permanecendo inalterados os quantitativos, composições, especificações técnicas e valores constantes na Planilha Orçamentária elaborada pelo responsável técnico.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução como um todo consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), por lote, visando à execução sob demanda dos serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção viária no Município de Cidreira/RS.

A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras, observados o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos.

A contratação contempla a execução, sob demanda, de serviços destinados à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal, abrangendo, entre outros, serviços de topografia, movimentação de

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, drenos, recomposições, serviços especiais, pavimentação intertravada, meio-fio, calçamento e demais atividades previstas nos documentos técnicos. A solução foi estruturada em **02 (dois) lotes**, de forma a compatibilizar a natureza dos serviços:

**Lote 01 – Drenagem:** compreendendo serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos dispositivos de drenagem pluvial e serviços correlatos;

**Lote 02 – Pavimentação:** compreendendo serviços relacionados à execução, recuperação e manutenção de pavimentos, meio-fio, calçamento, pavimentação intertravada e serviços correlatos.

As contratações decorrentes ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e a programação da Secretaria Municipal de Obras.

A solução adotada permite maior flexibilidade administrativa, atendimento eficiente das demandas variáveis de manutenção viária, otimização dos recursos públicos e disponibilidade permanente de serviços especializados, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, conservação e funcionalidade das vias públicas municipais.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante da natureza do objeto e da organização técnica constante na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo atualizados, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em **02 (dois) lotes**, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas com especialidades compatíveis e facilitar a gestão técnica e operacional da execução.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



O parcelamento adotado observa a divisão técnica dos serviços em:

**Lote 01 – Drenagem:** contemplando serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições e serviços especiais relacionados à infraestrutura de drenagem;

**Lote 02 – Pavimentação:** contemplando serviços de topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços correlatos de pavimentação.

A divisão em lotes mostra-se adequada, pois preserva a coerência técnica entre os serviços de mesma natureza, evita a fragmentação excessiva do objeto, favorece o controle das medições e permite melhor acompanhamento pela fiscalização, sem comprometer a funcionalidade final das intervenções de manutenção viária.

Dessa forma, o parcelamento em 02 (dois) lotes representa a solução mais vantajosa para a Administração, conciliando competitividade, eficiência operacional, organização técnica dos serviços e adequada fiscalização.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Cidreira/RS, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária municipal.

Busca-se viabilizar o atendimento das demandas de drenagem e pavimentação de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo a realização de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Pretende-se, ainda, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir riscos de alagamentos, minimizar danos aos pavimentos, recompor trechos deteriorados, recuperar condições de circulação e preservar a infraestrutura urbana existente.

A contratação também visa garantir maior capacidade de resposta da Administração diante de demandas variáveis de manutenção viária, especialmente aquelas decorrentes de desgaste natural, condições climáticas, aumento do tráfego, necessidade de recomposição de pavimentos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Além disso, almeja-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com observância à competitividade, isonomia entre os interessados, controle dos preços praticados, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade e superfaturamento, bem como adequada fiscalização das medições e da execução dos serviços.

Por fim, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com execução dos serviços conforme demanda efetiva, observância dos documentos técnicos e melhoria contínua das condições de uso, segurança e conservação das vias públicas municipais.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá consolidar e manter devidamente organizados os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT do responsável técnico e demais anexos necessários à correta definição do objeto, quantitativos, valores e condições de execução.

A Secretaria demandante deverá confirmar a indicação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, com a respectiva formalização por portaria ou ato administrativo competente, observando a designação de gestor, fiscal e suplente.

Deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com as reservas necessárias, considerando o valor global estimado atualizado e a divisão do objeto em lotes.

Também deverão ser organizados os fluxos administrativos para emissão de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição dos serviços, recebimento provisório e definitivo, conferência documental, ateste das notas fiscais e pagamento.

Antes da formalização contratual, deverão ser conferidas a regularidade dos anexos técnicos, a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos do processo, bem como a adequação das exigências de habilitação, fiscalização e execução ao objeto pretendido.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZT DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que os serviços previstos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos abrangem os meios necessários à execução da manutenção viária pretendida.

A empresa responsável pela execução deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme as demandas emitidas pela Administração.

Dessa forma, os serviços pretendidos possuem autonomia operacional suficiente, não dependendo de contratação acessória específica para sua execução regular, sem prejuízo de eventuais providências administrativas, orçamentárias ou técnicas internas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção viária poderão gerar impactos ambientais associados à movimentação de terra, escavações, reaterros, transporte de materiais, geração de resíduos, entulhos, poeira, ruídos, interferência temporária no escoamento das águas pluviais e eventual carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem.

Também poderão ocorrer impactos pontuais decorrentes da execução de galerias, sarjetas, caixas, tubos, alas, recomposições de pavimento, calçamento, meio-fio e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, especialmente em razão da movimentação de solo, remoção de materiais existentes e circulação de máquinas e caminhões.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas diretrizes de organização da frente de trabalho, manejo adequado dos resíduos gerados, destinação ambientalmente correta de entulhos e sobras de materiais, controle de poeira mediante umidificação quando aplicável, prevenção de carreamento de sedimentos, recomposição das áreas afetadas e adoção de medidas de segurança e controle durante a execução.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A empresa responsável pela execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as orientações da fiscalização municipal e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, respondendo por danos ambientais, descarte irregular de resíduos, prejuízos a terceiros e recomposições necessárias decorrentes de sua atuação.

A futura contratada deverá observar as medidas mitigadoras e de controle ambiental constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo, quando aplicável, a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, controle de erosão e sedimentos, destinação adequada de resíduos, controle de poeira, sinalização das frentes de trabalho e demais medidas recomendadas pelo órgão ambiental municipal.

Além das medidas de prevenção, controle e mitigação indicadas no Parecer Técnico Ambiental, a futura contratada deverá utilizar materiais provenientes de fontes e instalações regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais cuja extração, beneficiamento, produção ou fornecimento dependa de licenciamento ambiental, deverá ser apresentada à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração ou beneficiamento, ou da respectiva fonte fornecedora.

Será admitida, quando legalmente cabível, a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada de comprovante de pedido de renovação tempestivamente protocolado perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável.

A destinação dos resíduos gerados durante a execução deverá ocorrer exclusivamente em empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área de disposição final ambientalmente licenciada, devendo a contratada apresentar cópia da respectiva Licença de Operação – LO válida, além dos comprovantes de transporte e destinação dos materiais.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

18

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Quando a Ordem de Serviço contemplar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros); a execução ficará condicionada à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Deverá integrar o processo administrativo o Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria competente, com a finalidade de avaliar os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços e indicar, quando cabível, medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com o objeto.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com as demandas de manutenção viária do Município de Cidreira/RS e possibilita a execução dos serviços de drenagem e pavimentação de forma eficiente, observando critérios de economicidade, competitividade, segurança, qualidade e interesse público.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados, os requisitos técnicos definidos, a estruturação do objeto em lotes, os valores referenciais obtidos e as condições de execução encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e reunir condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para sua implementação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

19

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Cidreira



Cidreira, na data da assinatura digital.

GILBERTO DA COSTA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CIDREIRA - RS

ERIK GENRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
CIDREIRA - RS  
CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO  
MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

20

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Demanda da Secretaria de Obras



**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, conforme especificações, condições de execução, unidades, quantitativos estimados e valores constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos do processo.

O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

As descrições detalhadas de cada item, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se na Planilha Orçamentária atualizada, devendo ser observadas em conjunto com o Memorial Descritivo, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos do processo.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO / ITENS / LOTES**

A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e condições de execução organizados nos seguintes lotes:

**LOTE 01 – DRENAGEM:** compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Valor estimado do Lote 01 – Drenagem: R\$ 7.092.602,48 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO:** compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Valor estimado do Lote 02 – Pavimentação: R\$ 7.515.088,20 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Valor global estimado: R\$ 14.607.690,68 (quatorze milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

A descrição individualizada dos itens que compõem cada lote, incluindo códigos, especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais, consta na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada pelo responsável técnico, a qual integra o processo e deverá ser observada em conjunto com o Memorial Descritivo e demais anexos técnicos.

Para fins de execução orçamentária, empenhamento e cadastramento dos itens no sistema administrativo municipal, os valores estimados de cada lote serão considerados de forma segregada em material de consumo e prestação de serviços, observando-se os seguintes percentuais estimativos, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária:

**LOTE 01 – DRENAGEM**

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.319.451,86;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.773.150,62.

**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO**

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.636.316,15;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.878.772,05.

A referida divisão possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições previstas na Planilha Orçamentária e nos anexos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 1.2. DA MODALIDADE, VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a necessidade de execução sob demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, observadas as condições previstas no edital, na ata e na legislação aplicável.

Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não estará obrigada a contratar por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado, assegurada a preferência de contratação aos registrados em igualdade de condições.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de manutenção viária, drenagem, recomposição e pavimentação, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A contratação não se caracteriza como obra pública nova, nem como serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois os serviços previstos possuem especificações padronizadas, critérios objetivos de execução e condições usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada fiscalização da execução.

#### 1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Cidreira/RS de manter, conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A demanda decorre da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Abrangendo serviços de drenagem e pavimentação, tais como movimentação de terra, execução de galerias, sarjetas, tubos, caixas, alas, drenos, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio e calçamento, conforme definido no Memorial Descritivo atualizado e na Planilha Orçamentária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e continuada da demanda ao longo do exercício, influenciada por condições climáticas, desgaste natural das vias, necessidade de recomposição de pavimentos, adequação de dispositivos de drenagem e demais intervenções de manutenção viária.

A utilização do Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, evitando contratações superiores à demanda real, reduzindo riscos de ociosidade e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Cidreira/RS, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, trafegabilidade, segurança, funcionalidade das vias públicas e adequado escoamento das águas pluviais.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Os serviços pretendidos encontram respaldo no dever da Administração de promover a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente diante da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em vias municipais sujeitas a desgaste.

A contratação deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo, que definem os serviços, unidades, quantitativos estimados, parâmetros de execução, critérios técnicos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo, bem como em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução, sob demanda, de serviços de manutenção viária no Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo atualizado, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.

Os serviços serão organizados em 02 (dois) lotes, sendo Lote 01 – Drenagem e Lote 02 – Pavimentação, abrangendo intervenções destinadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais.

O **Lote 01 – Drenagem:** compreenderá serviços relacionados à topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos à implantação, manutenção e adequação dos sistemas de drenagem pluvial.

O **Lote 02 – Pavimentação:** compreenderá serviços relacionados à topografia, serviços preliminares, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento, reassentamentos e demais serviços correlatos à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-P935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade e programação da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos estimados.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados, cabendo à empresa contratada fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem e pavimentação, incluindo topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

#### 4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

#### 4.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo (Anexo II);

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



b) Declaração de enquadramento como Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (modelo Anexo I);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anx. I);

#### 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**OBS:** A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br) – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br) informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE HABILITATÓRIA

A documentação para habilitação deverá observar os requisitos legais e as exigências do instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo:

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado;

e) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

f) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-P910-P935-DBF2> e informe o código FF9C-P910-P935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a respectiva solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail obras@cidreira.rs.gov.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da licitação;

g) Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução do CONAMA 237/1997, art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações da britagem, empresa fornecedora de areia ou de outros materiais utilizados que exijam licença ambiental;

h) Para a destinação dos resíduos gerados nas atividades, deverá ser apresentada cópia da Licença de Operação (LO) válida, emitida por órgão ambiental competente, da empresa que será o destino final desses materiais.

i) Para a atividade de LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, deverá ser apresentada licença ambiental municipal apenas quando ultrapassar a extensão de 500 m.

#### 4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será solicitado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme anexo ao processo.

Também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

#### 4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / ART-RRT / REGISTROS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A contratada deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e equipes compatíveis com a natureza dos serviços, garantindo condições adequadas para o início e a manutenção da execução contratual.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente do responsável técnico.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais provenientes de atividades sujeitas a licenciamento ambiental, a contratada deverá apresentar à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração, beneficiamento ou empresa fornecedora do respectivo material.

Será admitida a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado perante o órgão ambiental competente antes do vencimento da respectiva Licença de Operação.

Antes da primeira destinação dos resíduos gerados, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar cópia da Licença de Operação – LO válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final dos materiais.

#### 4.8. DA PLANILHA DE CUSTOS

Será exigida dos licitantes a apresentação de planilha de custos juntamente com a proposta final, conforme modelo anexo.

A planilha deverá demonstrar a composição do valor ofertado para o respectivo lote, observando os itens, unidades, quantitativos, composições, BDI e demais parâmetros técnicos constantes na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e nos demais anexos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



#### 4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

#### 5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais documentos técnicos, incluindo, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento e demais serviços correlatos.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, logística, mobilização, organização da frente de trabalho, sinalização, EPIs e recomposição das áreas afetadas, respondendo por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em diferentes pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O aceite dos serviços dependerá de conferência pela fiscalização, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente executados, compatibilidade com os itens da Planilha Orçamentária, conformidade técnica com o Memorial Descritivo e apresentação da documentação de medição.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 5.1. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

Após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início da execução, conforme programação.

### 5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as demandas emitidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços, sem custo adicional ao Município, abrangendo correções, recomposições, ajustes e refazimentos necessários quando constatada desconformidade, vício, falha técnica, execução inadequada ou inobservância das especificações previstas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais anexos do processo.

### 5.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes.

A contratada responderá integralmente por ocorrências, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas de segurança, ausência de EPIs, inadequação de procedimentos ou descumprimento das normas aplicáveis à execução dos serviços.

### 5.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar as atividades com qualidade, eficiência, segurança, regularidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A contratada deverá empregar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, insumos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Os custos relativos a deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo, mão de obra, sinalização, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Quando exigido, a contratada deverá comprovar a qualificação, habilitação, registro profissional ou autorização legal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como disponibilizar equipe suficiente e capacitada para atendimento da demanda emitida.

A substituição de profissional indicado para execução dos serviços, quando houver exigência de qualificação específica, deverá ocorrer por outro com qualificação equivalente ou superior, mediante ciência da Administração.

A contratada deverá observar integralmente as medidas mitigadoras, condicionantes, recomendações e controles ambientais constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, integrante do processo administrativo.

A contratada deverá utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, bem como destinar os resíduos exclusivamente a empresas ou unidades receptoras ambientalmente licenciadas.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros), o início da execução ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização da Administração.

#### 5.5. FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

#### 5.6. EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

#### 5.7. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Caberá à contratada realizar, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, condução, mobilização, desmobilização, sinalização, organização da frente de serviço, retirada de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, EPIs e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Quando o serviço exigir mobilização de máquinas, equipamentos, equipe, materiais ou insumos, tais atividades deverão estar incluídas no preço ofertado e ser realizadas de forma compatível com a segurança da execução, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

A execução somente será considerada concluída após a finalização das etapas necessárias, retirada de resíduos, organização do local, recomposição das áreas afetadas, apresentação da documentação de medição e aceite da fiscalização, quando aplicável.

#### 5.8. RELATÓRIOS, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar relatório, registro de execução, medição, diário de obra, ordem de serviço assinada, levantamento, relatório fotográfico ou outro documento apto a comprovar a execução dos serviços, quando solicitado.

A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para recebimento provisório, recebimento definitivo, ateste da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como documentação relacionada ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade ambiental das fontes fornecedoras de brita, areia, agregados e demais materiais sujeitos a licenciamento, bem como das empresas ou unidades responsáveis pela destinação dos resíduos.

A documentação deverá incluir, conforme aplicável, Licenças de Operação, comprovantes de renovação, manifestos, recibos, comprovantes de transporte, pesagem, recebimento e destinação final ambientalmente adequada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F955-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**5.9. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REFAZIMENTO**

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da contratada, quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

**5.10. PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO**

A contratada deverá indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, informando nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato.

A contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho, notificações, comunicações, pedidos de esclarecimento e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

Os dados de contato da contratada, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico deverão permanecer atualizados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

#### 5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução;
- c) indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços;
- d) executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- f) responder pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica dos serviços executados;
- g) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades;
- h) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.
- i) Elaborar e apresentar, antes do início da execução dos serviços, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais pertinentes, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do responsável técnico.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2>





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



j) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

k) Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

l) Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo;

m) utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de instalações, jazidas, unidades de extração, beneficiamento ou empresas fornecedoras regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental;

n) apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação – LO vigente da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do respectivo vencimento;

o) destinar os resíduos gerados exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a respectiva Licença de Operação – LO válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final;

p) não iniciar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros) sem a obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e a autorização formal da Administração.

#### 5.12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

O Município deverá:

a) emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

18

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada quando verificadas falhas, atrasos ou irregularidades;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a medição, conferência, aceite e apresentação da documentação fiscal regular;

e) comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

### 5.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

### 5.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

19

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### 5.15. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, quando cabível;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.14 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;
- g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

20

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2>





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

l) Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### 5.16. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa, quando aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

#### 5.17. DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

21

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F955-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



### 5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a pedido da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito, a efetiva demonstração do desequilíbrio e o nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos firmados.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a conformidade técnica dos serviços, a compatibilidade das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata e nos anexos técnicos do processo.

Conforme indicação constante nos documentos de instrução do processo, deverão constar na respectiva Portaria os seguintes servidores:

**Gestor do Contrato/Ata:** GILBERTO DA COSTA SILVA.

**Fiscal do Contrato/Ata:** SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA.

**Suplente do Fiscal do Contrato/Ata:** PAULO FERNANDO KAPPEL.

O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

22

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

### 7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo atualizado, da Ordem de Serviço, dos registros de campo, diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo, a identificação do item executado, quantitativo medido, unidade de medida, local de execução, registros comprobatórios e atestação da fiscalização municipal.

A nota fiscal ou fatura somente deverá ser apresentada após a medição e conferência dos serviços executados, devendo estar acompanhada da documentação de medição, atestação da fiscalização e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

#### O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

b) Recebimento definitivo: após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento de eventuais pendências apontadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

23

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular pela contratada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade ou itens não autorizados pela Administração.

Quando cabível, o reajuste dos preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável e previsão no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido, para análise pela Administração.

#### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade encontram-se objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente vantajosa, considerando as características do objeto e a necessidade de contratações futuras, parceladas e sob demanda.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

24

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**a) Natureza continuada e variável da demanda**

O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços de manutenção viária, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação em vias públicas do Município de Cidreira/RS.

Trata-se de serviço cuja demanda é contínua, porém variável e imprevisível quanto aos locais exatos, extensão, volumes e frequência das solicitações, uma vez que depende de fatores como ocorrências climáticas, desgaste natural das vias, aumento de tráfego em determinados períodos, necessidade de intervenções corretivas, preservação da segurança e trafegabilidade, abertura e recomposição de trechos, manutenção de dispositivos de drenagem e programação operacional definida pela Secretaria Municipal de Obras.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre preços previamente licitados, possibilitando a contratação dos serviços conforme a real necessidade, por meio de Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

**b) Impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos**

Embora haja estimativa de quantitativos para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir com precisão os quantitativos efetivos a serem demandados durante a vigência da Ata, considerando que as intervenções decorrem de variáveis operacionais, condições das vias, eventos climáticos e necessidades identificadas ao longo da execução.

O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional, permitindo que as Ordens de Serviço sejam emitidas de forma parcelada, conforme a necessidade concreta da Administração.

**Conclusão**

O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a forma de seleção mais adequada para o presente objeto, por se tratar de serviço comum de engenharia, com características padronizáveis, especificações objetivas e critérios de execução previamente definidos no Memorial Descritivo e na PO.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

25

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F910-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e supremacia do interesse público.

#### 8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo/registro de obra para anotação de ocorrências, medições, problemas e correções. O caderno de campo/registro deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho/ordens de serviço emitidas.

A empresa deverá apresentar ART/RRT de responsabilidade sobre os serviços prestados junto à PMC após a assinatura do contrato/contratação decorrente da Ata.

A empresa deverá possuir e manter, quando aplicável, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive ambientais, quando exigidas), durante todo o período de vigência do processo licitatório e das contratações dele decorrentes.

Em qualquer fase desta licitação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão promover diligências e solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, observados os limites legais aplicáveis.

A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento técnico realizado a partir da Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos que integram o processo, estima-se o valor global da contratação em R\$ 14.607.690,68.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

26

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F916-F935-DBF2> e informe o código FF9C-F916-F935-DBF2





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base abril/2026, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS, organizados em 02 (dois) lotes:

**LOTE 01 – DRENAGEM:** R\$ 7.092.602,48 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.319.451,86;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.773.150,62.

**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO:** R\$ 7.515.088,20 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e oito reais e vinte centavos);

- Material de Consumo (75%): R\$ 5.636.316,15;
- Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 1.878.772,05.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global estimado fica assim distribuído:

- **Material de Consumo (75%): R\$ 10.955.768,01;**
- **Serviços/Mão de Obra (25%): R\$ 3.651.922,67.**

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra, definida tecnicamente pelo engenheiro responsável pela Planilha Orçamentária, possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada à adequada vinculação das despesas às respectivas dotações orçamentárias, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições constantes da Planilha Orçamentária e dos anexos técnicos do processo.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do processo, devendo ser observados os quantitativos, unidades, preços unitários, composições, encargos e demais parâmetros técnicos constantes nos anexos da contratação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

27

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANZ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2>





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Cidreira**



**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte vinculação:

- CR 470 – Serviços;
- CR 469 – Material de consumo.

As dotações indicadas destinam-se ao custeio dos serviços, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução da manutenção de vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos do processo.

Cidreira, na data da assinatura digital.

GILBERTO DA COSTA SILVA  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CIDREIRA - RS

ERIK GENRO  
 \_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
 \_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO DE  
 ENGENHARIA  
 CIDREIRA – RS  
 CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO  
 MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ  
 \_\_\_\_\_  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO  
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

Assinado por 4 pessoas: ERIK GENRO, GILBERTO DA COSTA SILVA, SILVIO LUZ MANEIRA DE ALMEIDA e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FF9C-F910-F935-DBF2> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





## MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: MANUTENÇÃO DE VIAS

LOCAL: DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO – CONFORME NECESSIDADE

MUNICÍPIO: CIDREIRA-RS

PRAZO: 12 MESES

DATA BASE PARA ORÇAMENTO: ABRIL/2026

### INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para Manutenção de Vias no município de Cidreira-RS. Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira-RS poderá exigir a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada. As providências e despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após a ordem de serviço. É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Cidreira-RS. Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

### FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. Todo o serviço que necessite maquinário, seja motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc., será atribuição da contratada. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.

### FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais

1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0635-3FRM-F2D5-6EBB> e informe o código 0835-3FB4F-2D5-6EBB





requisitos do edital. A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

#### **PRAZOS**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Sugerimos o prazo de execução de 12 meses. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão. A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

#### **SERVIÇOS**

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se às condições. Todos os materiais necessários para a execução da obra correm por conta da contratada. Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

### **1. LOTE 1 - DRENAGEM**

Este lote abrange a execução de serviços complexos de drenagem, essenciais para a estabilidade e durabilidade das vias, incluindo topografia, movimentação de terra, implantação de tubulações e estruturas de captação.

#### **1.1. topografia**

##### **1.1.0.1. (SINAPI 99063) LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF\_03/2024**

Deverá ser executado serviço topográfico por profissional especializado, inclusive com nota fiscal, acompanhamento das marcações de níveis da via e greide, garantindo a precisão na implantação dos elementos de drenagem. Este serviço é fundamental para a correta locação de todos os componentes da rede.

#### **1.2. movimentação de terra**

##### **1.2.0.1. (SINAPI 102279) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024**

Este serviço consiste na escavação de valas utilizando equipamentos mecanizados (escavadeira de 0,8 m<sup>3</sup> de capacidade de caçamba) para abertura de covas ou depressões no terreno. A profundidade máxima para este item é de 1,5 metros. A largura da vala deve ser menor que 1,5 metros. A escavação será realizada em solo classificado como de 1ª categoria, ou seja, material de fácil remoção. A operação está prevista para ocorrer em locais com baixo nível de interferência, minimizando complexidades operacionais.

##### **1.2.0.2. (SINAPI 90091) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024**

Similar a escavações anteriores, este serviço também envolve a escavação mecanizada de valas com escavadeira de 0,8 m<sup>3</sup> de capacidade de caçamba, para profundidades de até 1,5 metros. A diferença

2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0035-3FB4-F2D5-4EBB> e informe o código 0035-3FB4-F2D5-4EBB





reside na largura da vala, que neste caso é maior, variando entre 1,5 metros e 2,5 metros. O trabalho também será executado em solo de 1ª categoria e em locais com baixo nível de interferência.

**1.2.0.3. (SINAPI 90092) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024**

Este item especifica a escavação mecanizada de valas para profundidades maiores que 1,5 metros e que se estendem até 3,0 metros, indicando uma exigência maior em termos de dimensão vertical. A escavadeira utilizada ainda é de 0,8 m<sup>3</sup> de capacidade de caçamba, e a largura da vala é menor que 1,5 metros. O solo é de 1ª categoria e a execução ocorre em locais com baixo nível de interferência.

**1.2.0.4. (SINAPI 102281) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_09/2024**

Representa a escavação de valas de maior porte e complexidade. As profundidades são as mesmas do item anterior (maior que 1,5 metros e até 3,0 metros), porém a largura da vala varia entre 1,5 metros e 2,5 metros. Para esta dimensão, a escavadeira especificada tem uma capacidade de caçamba maior, de 1,2 m<sup>3</sup>. O solo é de 1ª categoria, e os locais de trabalho são de baixo nível de interferência.

**1.2.0.5. (SICRO 4805750) Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m**

Escavação realizada manualmente em solos de primeira categoria até 1 metro de profundidade.

**1.2.0.6. (SICRO 4805751) Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m**

Escavação manual em solos de primeira categoria para profundidades entre 1 e 2 metros.

**1.2.0.7. (SINAPI 101617) PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF\_08/2020**

Este serviço inclui o acerto do solo natural para garantir uma base adequada e estável para o assentamento de tubulações ou outras estruturas de drenagem.

**1.2.0.8. (SINAPI 93379) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup>/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF\_08/2023**

Reaterro de valas de menor profundidade, utilizando retroescavadeira e compactador, sem substituição do solo original, em solo de 1ª categoria.

**1.2.0.9. (SINAPI 93381) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup>/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023**

Reaterro de valas mais profundas, com as mesmas características de equipamento e material, em solo de 1ª categoria.

33



Assinado por 1 pessoa: SILVO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código DB38-3FB4-F2D5-4EBB





**1.2.0.10. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M<sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020**

Serviço de manuseio e transporte de materiais, essencial para a logística da obra.

**1.2.0.11. (SINAPI 97914) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020**

Transporte de materiais em caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup> em vias urbanas pavimentadas, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

### **1.3. galeria**

**1.3.0.1. (SINAPI 97084) COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF\_09/2021**

Compactação mecânica do solo para garantir a estabilidade e resistência necessárias para a execução de radiers, pisos de concreto ou lajes sobre o solo, utilizando compactador de solos tipo placa vibratória.

**1.3.0.2. (COMPOSIÇÃO CP30) CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, INCLUSIVE TRANSPORTE DA JAZIDA**

Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 15 cm, incluindo o transporte da jazida dos materiais.

**1.3.0.3. (COMPOSIÇÃO CP31) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO SOBRE SOLO, INCLUSIVE TRANSPORTE DA JAZIDA**

Aplicação de camada de pedra britada n.2 com espessura de 10 cm como base para pisos ou lajes sobre solo, incluindo o transporte da jazida dos materiais.

**1.3.0.4. (COMPOSIÇÃO CP32) EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF\_09/2021**

Construção de base em radier de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPa, utilizando formas em madeira serrada para moldagem e cura.

**1.3.0.5. (SINAPI 95241) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_01/2024**

Aplicação de uma camada de lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, para regularização e base de pisos, lajes sobre solo ou radiers.

**1.3.0.6. (SICRO 0909620) Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm com argamassa traço 1:0,5:3,5 - areia comercial**

Execução de alvenaria com blocos de concreto de dimensões 19x19x39 cm, resultando em uma espessura de 20 cm, utilizando argamassa com traço 1:0,5:3,5 (cimento, cat e areia comercial).

**1.3.0.7. (SINAPI 104107) ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022**

Montagem de armadura para pilares ou vigas de concreto armado embutidas em alvenaria de vedação, utilizando barras de aço CA-50 com 12,5 mm de diâmetro.

4

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0635-3FB4-F2D5-4EBB> e informe o código 0635-3FB4-F2D5-4EBB





**1.3.0.8. (SINAPI 89993) GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF\_09/2021**

Preenchimento de vazios e reforço de alvenaria estrutural com graute, aplicado verticalmente, para aumento da capacidade de carga e rigidez da estrutura.

**1.3.0.9. (SINAPI 93205) CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20 CM. AF\_03/2024**

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de 20 cm.

**1.3.0.10. (SINAPI 97736) PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M<sup>3</sup>. AF\_03/2024**

Fornecimento e instalação de peça pré-moldada de concreto com volume acima de 100 litros e taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>, utilizada na confecção de tampas de caixas ou outras estruturas conforme necessidade.

**1.4. sarjetas**

**1.4.0.1. (SINAPI 94287) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_01/2024**

Construção de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, com dimensões de 30 cm de base e 10 cm de altura, para direcionamento de águas pluviais.

**1.4.0.2. (SINAPI 94289) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_01/2024**

Construção de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, com dimensões de 45 cm de base e 10 cm de altura, para maior capacidade de escoamento de águas pluviais.

**1.5. tubos**

**1.5.1. 400**

**1.5.1.1. (SICRO 2003983) Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação**

É um tubo corrugado de dupla parede, sendo a interna lisa e a externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Desenvolvido para resistir aos esforços mecânicos e ao ataque dos agentes químicos encontrados nos líquidos captados ou de entorno (subsolo). É fornecido na cor preta, em barra (com ou sem perfuração), tipo ponta bolsa anel. Deve atender aos requisitos da norma DNIT 094/2014EM. Os tubos deverão ter espessura da parede mínima de 40mm em comprimento de 6m.

**1.5.1.2. (SINAPI-I 7745) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM**

Deverá ser utilizado o tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 400mm. TUBOS INSTALADOS COM LONA PLÁSTICA EM VEZ DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO SERÃO PAGOS.

**1.5.1.3. (SINAPI-I 7781) TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM**

Idem ao item 1.5.1.2, porém utilizando tubo de concreto simples classe PS-1.

51



Assinado por 1 pessoa: SILVO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código 0838-3F84-F2D5-4EBB





**1.5.1.4. (SINAPI 92809) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_03/2024**

Deverá ser efetuado o assentamento de tubo de concreto de 400mm para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, não incluindo o fornecimento do tubo.

**1.5.1.5. (SINAPI 90746) ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_01/2021**

Assentamento de tubos PEAD corrugados de dupla parede, com diâmetro nominal de 450 mm, para redes coletoras de esgoto, com junta elástica integrada, não incluindo o fornecimento do tubo.

**1.5.2. 600**

**1.5.2.1. (SICRO 2003986) Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação**

Idem ao item 1.5.1.1, porém com diâmetro de 600mm.

**1.5.2.2. (SINAPI-I 7725) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM**

Deverá ser utilizado o tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 600mm.

**1.5.2.3. (SINAPI-I 7791) TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM**

Idem ao item 1.5.2.2, porém utilizando tubo de concreto simples classe PS-1.

**1.5.2.4. (SINAPI 92811) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_03/2024**

Deverá ser efetuado o assentamento de tubo de concreto de 600mm para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, não incluindo o fornecimento do tubo.

**1.5.2.5. (SINAPI 90747) ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_01/2021**

Assentamento de tubos PEAD corrugados de dupla parede, com diâmetro nominal de 600 mm, para redes coletoras de esgoto, com junta elástica integrada, não incluindo o fornecimento do tubo.

**1.5.3. 800**

**1.5.3.1. (SINAPI-I 7750) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM**

Deverá ser utilizado o tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800mm.

05



Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0315-1F04-F7D5-4E8B> e informe o código DB35-3F04-F7D5-4E8B





**1.5.3.2. (SINAPI 92813) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_03/2024**

Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 800 mm, junta rígida e instalação em local com baixo nível de interferências.

**1.5.3.3. (SINAPI 94876) ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_01/2021**

Assentamento de tubos PEAD corrugados de dupla parede, com diâmetro nominal de 800 mm, para redes coletoras de esgoto, com junta elástica integrada.

**1.5.4. 1000**

**1.5.4.1. (SINAPI-I 7753) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM**

Deverá ser utilizado o tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000mm.

**1.5.4.2. (SINAPI 92815) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_03/2024**

Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 1000 mm, junta rígida e instalação em local com baixo nível de interferências.

**1.5.4.3. (SINAPI 94880) ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_01/2021**

Assentamento de tubos PEAD corrugados de dupla parede, com diâmetro nominal de 1000 mm, para redes coletoras de esgoto, com junta elástica integrada.

**1.5.5. caixas**

**1.5.5.1. (SINAPI 97956) CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF\_12/2020**

A caixa é um dispositivo que tem como finalidade captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas. As caixas coletoras serão compostas por paredes de alvenaria com tijolos maciços, rebocados em seu interior com argamassa traço 1:3. O fundo será em lastro de concreto e=5cm, com FCK mínimo 20 MPa. Após a execução da alvenaria, deverá ser instalado um quadro/caixilho de concreto para suportar a grelha, com FCK mínimo de 30 MPa. Todas as mudanças de direção e ligações deverão ser executadas junto às caixas coletoras e deverão ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria. As paredes das caixas coletoras jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

**1.5.5.2. (SINAPI 97953) CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF\_12/2020**

Idem ao item 1.5.5.1, com as dimensões internas especificadas de 0,5x1x1 m. Deve ser instalada grelha de concreto, trem tipo TB 45, onde será apenas encaixada sobre o caixilho, a fim de facilitar a limpeza da caixa com grelha.

7

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





**1.5.5.3. (SINAPI 99252) BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF\_12/2020**

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal; Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão; Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute; Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa; Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; Posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.

**1.5.5.4. (SINAPI 99254) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF\_12/2020**

Sobre a alvenaria da base do poço, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, até a altura da cinta horizontal (a ser executada a cada 2 m de acréscimo na altura); Antes das cintas, executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão; Executar as cintas com canaletas de concreto, armadura e graute; Continuar o assentamento dos blocos de concreto até a altura da cinta horizontal da parte superior do balão; Em seguida, executar a última etapa dos reforços verticais com armadura e graute; Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco.

**1.5.5.5. (SINAPI 99290) BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF\_12/2020**

Idem ao item 1.5.5.3, com as dimensões internas especificadas de 1,5x1,5 m.

**1.5.5.6. (SINAPI 99241) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF\_12/2020**

Idem ao item 1.5.5.4, com as dimensões internas especificadas de 1,5x1,5 m.

**1.5.5.7. (SINAPI 97736) PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M<sup>3</sup>. AF\_03/2024**

Fornecimento e instalação de peça pré-moldada de concreto com volume acima de 100 litros e taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>, utilizada na confecção de tampas de caixas ou outras estruturas conforme necessidade.

**1.5.5.8. (SINAPI 104515) APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF\_01/2023**

A tubulação que receberá a manta deve ser bem encaixada, livre de ondulações e/ou protuberâncias e materiais pontiagudos. Colocar uma manta geotêxtil externamente às juntas para a vedação nos pontos de encaixe dos tubos.

00

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





#### 1.5.6. drenos

**1.5.6.1. (SINAPI 102690) DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF\_07/2021**

A drenagem da via será efetuada através de dreno (0,40x0,40m), com tubo PEAD corrugado perfurado DN 100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, inclusive conexões.

**1.5.6.2. (SINAPI 102697) DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF\_07/2021**

Idem ao item 1.5.6.1, com as dimensões de 0,50 x 0,80 m.

**1.5.6.3. (COMPOSIÇÃO CP23) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE), ESPESSURA 8 CM.**

Após a execução da drenagem com dreno PEAD deverá ser executada a pavimentação com bloco drenante de concreto 40x40cm, e= 6cm, cor natural.

#### 1.6. alas

**1.6.0.1. (SINAPI 102740) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF\_07/2021**

Construção de boca para bueiro simples tubular com diâmetro de 100 cm, em concreto, com alas de esconsidade de 0º, incluindo o fornecimento e montagem de fôrmas e demais materiais necessários.

**1.6.0.2. (SINAPI 102739) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF\_07/2021**

Construção de boca para bueiro simples tubular com diâmetro de 80 cm, em concreto, com alas de esconsidade de 0º, incluindo o fornecimento e montagem de fôrmas e demais materiais necessários.

**1.6.0.3. (SINAPI 102738) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF\_07/2021**

Construção de boca para bueiro simples tubular com diâmetro de 60 cm, em concreto, com alas de esconsidade de 0º, incluindo o fornecimento e montagem de fôrmas e demais materiais necessários.

#### 1.7. recomposições

**1.7.0.1. (CP35) REMOÇÃO DE PEDRA IRREGULAR**

Serviço de remoção de pedras irregulares existentes na área de intervenção, visando a regularização e preparo do terreno para os próximos serviços.

**1.7.0.2. (SINAPI 101869) REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020**

Serviço de manutenção que envolve a remoção e reinstalação de blocos intertravados de 16 faces, com 8 cm de espessura, em vias/estacionamentos, visando o reaproveitamento dos blocos, incluindo todas as etapas de retirada e colocação do material.

LD



Assinado por 1 pessoa: SILVO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0035-3FB4-F2D5-4EBB> e informe o código 0035-3FB4-F2D5-4EBB





**1.7.0.3. (SINAPI 101853) REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020**

As pedras serão soltas por equipamento fornecido pela prefeitura de Balneário Pinhal. Em caso de necessidade de regularizar o nível da cancha de assentamento o material de aterro será fornecido pela prefeitura. As pedras serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Os panos terão dimensão de (1,00 x 5,00) m e serão demarcados cravando-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face da pedra; esta por sua vez, será assentada como a primeira. O rejuntamento será feito com pó de pedra, já a compactação deverá ser feita com ROLO COMPACTADOR após o rejuntamento.

**1.7.0.4. (SINAPI 97101) EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF\_09/2021**

Construção de base em radier de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPa, utilizando formas em madeira serrada.

**1.7.0.5. (SINAPI 94990) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022**

Execução de passeios (calçadas) ou pisos de concreto moldados in loco, feitos em obra, com acabamento convencional e não armado.

**1.8. serviços especiais**

**1.8.0.1. (SICRO 2003864) Esgotamento de água com bomba submersa**

Este serviço compreende a operação de esgotamento de água acumulada em valas, cavas ou outras áreas de trabalho utilizando bomba submersa, garantindo condições adequadas para a execução das obras.

**1.8.0.2. (CP34) REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS, ATÉ 3 M DE PROFUNDIDADE**

Serviço de controle e rebaixamento do lençol freático, empregando ponteiros de rebaixamento, para profundidades de até 3 metros, essencial para a estabilização de taludes e cavas em áreas com presença de água subterrânea.

10

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0035-1F04-F2D5-4E8B> e informe o código 0035-1F04-F2D5-4E8B





## 2. PAVIMENTAÇÃO

Este lote refere-se à execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados e com pedras poliédricas (calçamento), além de seus serviços preliminares e meio-fio, formando um sistema durável e de fácil manutenção, ideal para vias urbanas.

### 2.1. topografia

#### 2.1.0.1. (COMPOSIÇÃO CP02) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS E CALÇAMENTO

Deverá ser executado serviço topográfico por profissional especializado, inclusive com nota de serviços, acompanhamento e greide, garantindo o correto alinhamento e nivelamento para a pavimentação.

### 2.2. serviços preliminares

#### 2.2.0.1. (SINAPI 98525) LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_03/2024

Limpeza e remoção mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (com diâmetro de tronco menor que 0,20 m) utilizando trator de esteiras.

#### 2.2.0.2. (SINAPI 100577) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF\_09/2024

Preparo e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso, fundamental para a estabilidade e durabilidade do pavimento.

#### 2.2.0.3. (SINAPI 101124) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF\_07/2020

Este serviço envolve a escavação horizontal de solo de primeira categoria, com trator de esteiras (100HP/lâmina: 2,19m<sup>3</sup>), incluindo a carga e descarga do material.

#### 2.2.0.4. (COMPOSIÇÃO CP16) REMOÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM RETROESCAVADEIRA, CARGA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT DE 6 KM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.

Remoção de meios-fios existentes de forma mecanizada, utilizando retroescavadeira, incluindo carga e transporte com caminhão basculante para descarte em bota-fora, sem reaproveitamento do material.

#### 2.2.0.5. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M<sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020

Serviço de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, utilizando escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m<sup>3</sup> / 155 HP) para carga e descarga livre.

#### 2.2.0.6. (SINAPI 95875) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

Transporte de materiais com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> em via urbana pavimentada, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

11

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0635-3FB4-F2D5-6E8B> e informe o código 0635-3FB4-F2D5-6E8B





**2.2.0.7. (COMPOSIÇÃO CP24) AREIA PARA ATERRO COM TRANSPORTE ATÉ A OBRA**

Fornecimento de areia para aterro, incluindo o transporte do material até o local da obra.

**2.2.0.8. (COMPOSIÇÃO CP28) PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE ATE A OBRA**

Fornecimento de pó de pedra, incluindo o transporte do material até o local da obra, para utilização em rejuntamento e base de assentamento.

**2.3. pavimento intertravado**

**2.3.0.1. (SINAPI 92402) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022**

Deverá ser de bloco 16 faces de 22x11cm, com espessura de 6cm. Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento de pó de pedra com uma camada de 5cm na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

**2.3.0.2. (SINAPI 92404) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022**

Deverá ser de bloco 16 faces de 22x11cm, com espessura de 8cm. Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento de pó de pedra com uma camada de 5cm na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

**2.3.0.3. (SINAPI 101869) REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF\_12/2020**

Este serviço compreende a remoção cuidadosa e o reassentamento de blocos intertravados de 16 faces com 8 cm de espessura, visando o reaproveitamento do material em vias e estacionamentos. Inclui todas as etapas de retirada e nova colocação dos blocos, bem como a colocação de base de assentamento e rejunte.

12

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0615-1F84-F2D5-4E8B> e informe o código 0838-3F84-F2D5-4E8B





#### 2.4. meio fio

##### 2.4.0.1. (SINAPI 94277) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será em concreto simples com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal nas dimensões de 80cm de comprimento, 8cm de base inferior, 8cm de base superior e 25cm de altura. Será assentado na forma convencional, com sua altura livre não ultrapassando a parte superior do bloco intertravado, e deverá obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP). Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, de modo a representar forma, alinhamento e nível previstos em projeto. Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3, com acabamento limpo e alisado (feltrado). Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91. Nas entradas de garagens, deve ser feito o rebaixe do meio-fio, com acabamento inclinado, de forma que não deixe cantos de 90° no término do meio-fio. O meio-fio será medido em metros lineares executados no local.

##### 2.4.0.2. (SINAPI 94273) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será em concreto simples com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal com as dimensões de 100cm de comprimento, 15cm de base inferior, 13cm de base superior e 30cm de altura. Será assentado na forma convencional, com sua altura livre não ultrapassando a parte superior do bloco intertravado, e deverá obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP). Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, de modo a representar forma, alinhamento e nível previstos em projeto. Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3, com acabamento limpo e alisado (feltrado). Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91. Nas entradas de garagens, deve ser feito o rebaixe do meio-fio, com acabamento inclinado, de forma que não deixe cantos de 90° no término do meio-fio. O meio-fio será medido em metros lineares executados no local.

##### 2.4.0.3. (SINAPI 94275) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024

Idem ao item 2.4.0.2, com as dimensões de 100cm de comprimento, 15cm de base inferior, 13cm de base superior e 20cm de altura.

#### 2.5. calçamento

##### 2.5.0.1. (COMPOSIÇÃO CP29) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO COM ROLO. INCLUSO TODO MATERIAL COM FRETE E MÃO DE OBRA.

Deverá ser regularizado o nível da cancha de assentamento por conta da contratada. As pedras serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Os panos terão dimensão de (1,00 x 5,00) m e serão demarcados cravando-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente

13

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D615-1F84-F2D5-4EBB> e informe o código D615-1F84-F2D5-4EBB





um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face da pedra, essa por sua vez, será assentada como a primeira. O rejuntamento será feito com pó de pedra. A compactação será feita com equipamento mecanizado após o rejuntamento.

**2.5.0.2. (COMPOSIÇÃO CP26) ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO EXCLUSO MATERIAL, SOMENTE MÃO DE OBRA.**

Serviço de assentamento de pedras poliédricas e rejuntamento, contemplando exclusivamente a mão de obra, com o material sendo fornecido à parte.

**2.5.0.3. (COMPOSIÇÃO CP25) REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS SOBRE AREIA (E=11CM INCLUSO), REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA (E=4CM INCLUSO), COMPACTADO COM ROLO, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. FRETE DOS MATERIAIS INCLUIDO**

Reassentamento de pedras poliédricas com preparo da base com areia (11 cm), rejuntamento com pó de pedra (4 cm), compactação com rolo e reaproveitamento das pedras existentes. Inclui retirada, colocação do material e frete.

**2.5.0.4. (COMPOSIÇÃO CP27) REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO EXCLUSO MATERIAL, SOMENTE MÃO DE OBRA DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DAS PEDRAS.**

Reassentamento de pedras poliédricas, incluindo a mão de obra para retirada e recolocação das pedras e rejuntamento, sem o fornecimento do material.

**2.5.0.5. (SICRO 5915321) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA**

O transporte da pedra poliédrica deverá ser realizado com caminhão basculante com capacidade para carregamento de 14m<sup>3</sup> em rodovia pavimentada com D.M.T. de 61Km.

Cidreira, 17 de maio de 2026.

Engenheiro Responsável

14

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0835-3FB4-F2D5-4EBB> e informe o código 0835-3FB4-F2D5-4EBB



## 2º) Planilha de Quantitativos e Custos





Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cidreira  
 Secretaria de Administração

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA-RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICIPIO / UF CIDREIRA-RS
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 15,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									14.867.899,88
1.1.			LOTE 1 - DRENAGEM topografia						7.062.902,48
1.1.0.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.600,00	9,74	BDI 1	11,98	66.628,00
1.2.			movimentação de terra						608.736,00
1.2.0.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3.600,00	7,21	BDI 1	8,80	31.680,00
1.2.0.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.800,00	6,41	BDI 1	7,82	14.076,00
1.2.0.3.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.000,00	6,21	BDI 1	7,58	15.160,00
1.2.0.4.	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.000,00	6,02	BDI 1	7,34	14.680,00
1.2.0.5.	SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m²	500,00	49,96	BDI 1	60,95	30.475,00
1.2.0.6.	SICRO	4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m²	500,00	62,46	BDI 1	76,20	38.100,00
1.2.0.7.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	7.600,00	3,82	BDI 1	4,66	35.416,00
1.2.0.8.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	5.400,00	20,99	BDI 1	25,61	138.294,00
1.2.0.9.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4.700,00	14,63	BDI 1	17,85	83.895,00
1.2.0.10.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 MP / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	4.700,00	8,43	BDI 1	10,28	48.316,00
1.2.0.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2025	M3XKM	14.100,00	3,47	BDI 1	4,23	59.643,00

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA-RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICIPIO / UF CIDREIRA-RS
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 15,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									14.867.899,88
1.3.			galeria						1.146.266,20
1.3.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	5.000,00	0,78	BDI 1	0,95	4.750,00
1.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP30	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, INCLUSIVE TRANSPORTE DA JAZIDA	M3	150,00	258,46	BDI 1	315,32	47.298,00
1.3.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP31	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO SOBRE SOLO, INCLUSIVE TRANSPORTE DA JAZIDA	M3	100,00	275,09	BDI 1	335,61	33.561,00
1.3.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP32	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.000,00	159,21	BDI 1	193,02	193.020,00
1.3.0.5.	SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.000,00	39,98	BDI 1	48,78	48.780,00
1.3.0.6.	SICRO	0909620	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm com argamassa traço 1:0,5:3,5 - areia comercial	m²	2.000,00	139,28	BDI 1	169,92	339.840,00
1.3.0.7.	SINAPI	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.000,00	10,54	BDI 1	12,86	25.720,00
1.3.0.8.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	45,00	1.172,43	BDI 1	1.430,36	64.366,20
1.3.0.9.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 120 CM. AF_03/2024	M	1.000,00	76,50	BDI 1	93,33	93.330,00
1.3.0.10.	SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	150,00	1.609,79	BDI 1	1.963,94	294.591,00
1.4.			sarjetas						147.046,00
1.4.0.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.500,00	34,89	BDI 1	42,57	63.855,00
1.4.0.2.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.500,00	45,46	BDI 1	55,46	83.190,00
1.5.			tubos						4.078.189,88
1.5.1.			400						398.724,00
1.5.1.1.	SICRO	2003983	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	300,00	216,54	BDI 1	264,18	79.254,00
1.5.1.2.	SINAPH	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÁMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	600,00	133,71	BDI 1	163,13	97.878,00
1.5.1.3.	SINAPH	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÁMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1.000,00	70,90	BDI 1	86,50	86.500,00
1.5.1.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÁMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.600,00	36,05	BDI 1	43,98	70.368,00
1.5.1.5.	SINAPI	90746	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	600,00	3,72	BDI 1	4,54	2.724,00

2/7

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA-RS
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 15,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									14.867.899,88
1.5.2.			800						818.899,00
1.5.2.1.	SICRO	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	300,00	535,93	BDI 1	553,83	156.149,00
1.5.2.2.	SINAPH	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1.000,00	258,73	BDI 1	315,65	315.650,00
1.5.2.3.	SINAPH	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLRS PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PG 1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1.000,00	126,32	BDI 1	154,11	154.110,00
1.5.2.4.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	2.000,00	57,35	BDI 1	69,97	139.940,00
1.5.2.5.	SINAPI	90747	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	600,00	17,96	BDI 1	21,91	13.146,00
1.5.3.			800						689.918,00
1.5.3.1.	SINAPH	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1.000,00	430,49	BDI 1	525,20	525.200,00
1.5.3.2.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.000,00	79,83	BDI 1	97,39	97.390,00
1.5.3.3.	SINAPI	94876	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	300,00	30,95	BDI 1	37,76	11.328,00
1.5.4.			1000						768.688,00
1.5.4.1.	SINAPH	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1.000,00	504,41	BDI 1	615,38	615.380,00
1.5.4.2.	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.000,00	103,42	BDI 1	126,17	126.170,00
1.5.4.3.	SINAPI	94880	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	300,00	45,58	BDI 1	56,83	17.049,00

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA-RS
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 15,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									14.867.899,88
1.5.5.			caixas						1.288.902,98
1.5.5.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	200,00	1.695,15	BDI 1	2.068,08	413.616,00
1.5.5.2.	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	50,00	1.596,96	BDI 1	1.936,09	96.804,50
1.5.5.3.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	50,00	2.856,66	BDI 1	3.485,13	174.256,50
1.5.5.4.	SINAPI	99254	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	50,00	1.481,80	BDI 1	1.807,80	90.390,00
1.5.5.5.	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	50,00	4.483,72	BDI 1	5.470,14	273.507,00
1.5.5.6.	SINAPI	99241	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	50,00	2.061,41	BDI 1	2.514,92	125.746,00
1.5.5.7.	SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	33,75	1.609,79	BDI 1	1.963,94	66.282,98
1.5.5.8.	SINAPI	104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	1.500,00	26,23	BDI 1	32,00	48.000,00
1.5.6.			drenos						298.260,00
1.5.6.1.	SINAPI	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	500,00	67,50	BDI 1	82,35	41.175,00
1.5.6.2.	SINAPI	102697	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	500,00	113,34	BDI 1	138,27	69.135,00
1.5.6.3.	COMPOSIÇÃO	CP23	EEXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PIÇO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE), ESPESURA 8 CM.	M2	1.000,00	105,78	BDI 1	129,05	129.050,00
1.6.			blas						144.034,39
1.6.0.1.	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	5.705,09	BDI 1	6.960,21	69.602,10
1.6.0.2.	SINAPI	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	3.815,64	BDI 1	4.655,08	46.550,80
1.6.0.3.	SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	2.285,36	BDI 1	2.788,14	27.881,40

4/7

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA-RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									
1.7.			recomposições						14.867.898,68
1.7.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP35	REMOÇÃO DE CALÇAMENTO	M2	2.000,00	4,99	BDI 1	6,09	12.160,00
1.7.0.2.	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	36,37	BDI 1	44,37	44.370,00
1.7.0.3.	SINAPI	101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	56,56	BDI 1	69,00	69.000,00
1.7.0.4.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.000,00	182,62	BDI 1	222,80	222.800,00
1.7.0.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	500,00	863,22	BDI 1	1.053,13	526.565,00
1.8.			serviços especiais						128.280,00
1.8.0.1.	SICRO	2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	2.000,00	14,59	BDI 1	17,79	35.580,00
1.8.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP34	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS ATÉ 3m DE PROFUNDIDADE	M	1.000,00	76,48	BDI 1	93,31	93.310,00

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA-RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									
2.			LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO						14.867.898,68
2.1.			topografia						7.616.088,20
2.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E CALÇAMENTO	M2	77.000,00	0,50	BDI 1	0,61	46.970,00
2.2.			serviços preliminares						2.981.968,20
2.2.0.1.	SINAPI	98825	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	77.000,00	0,71	BDI 1	0,87	66.990,00
2.2.0.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	77.000,00	1,57	BDI 1	1,92	147.840,00
2.2.0.3.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	15.400,00	15,18	BDI 1	19,74	303.996,00
2.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP16	REMOÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM RETROESCAVADORA, CARGA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT DE 6 KM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M	5.000,00	9,95	BDI 1	12,14	60.700,00
2.2.0.5.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 5 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	1.540,00	8,43	BDI 1	10,28	15.831,20
2.2.0.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2025	M3XKM	46.200,00	2,94	BDI 1	3,59	165.858,00
2.2.0.7.	COMPOSIÇÃO	CP24	AREIA PARA ATERRO COM TRANSPORTE ATÉ A OBRA	M3	7.700,00	84,40	BDI 1	102,97	792.869,00
2.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	CP28	PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE ATÉ A OBRA	M3	3.850,00	172,00	BDI 1	209,84	807.884,00
2.3.			pavimento intertravado						1.881.810,00
2.3.0.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	5.000,00	81,55	BDI 1	99,61	498.050,00
2.3.0.2.	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	14.000,00	81,56	BDI 1	99,63	1.394.820,00
2.3.0.3.	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00	36,37	BDI 1	44,37	88.740,00

6/7

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76> e informe o código E0D3-2167-3D18-6A76





Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Cidreira  
 Secretaria de Administração

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA-RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA-RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS</b>									
2.4.			meio fio					-	14.867.899,88
2.4.0.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X25X5X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.000,00	42,35	BDI 1	51,67	103.340,00
2.4.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.000,00	53,05	BDI 1	64,73	258.920,00
2.4.0.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.000,00	48,15	BDI 1	58,74	58.740,00
2.5.			calçamento					-	2.703.640,00
2.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP29	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO COM ROLO. INCLUI TODO MATERIAL COM FRETE E MÃO DE OBRA.	M2	14.000,00	59,50	BDI 1	72,71	1.017.940,00
2.5.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP26	ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO - EXCLUSO MATERIAL, SOMENTE MÃO DE OBRA.	M2	14.000,00	13,32	BDI 1	16,25	227.500,00
2.5.0.3.	COMPOSIÇÃO	CP25	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS SOBRE AREIA (E=11CM INCLUI), REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA (E=4CM INCLUI), COMPACTADO COM ROLO, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUI RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. FRETE DOS MATERIAIS INCLUIDO	M2	14.000,00	57,26	BDI 1	69,86	978.040,00
2.5.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP27	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO - EXCLUSO MATERIAL, SOMENTE MÃO DE OBRA DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DAS PEDRAS.	M2	14.000,00	28,11	BDI 1	34,29	480.060,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CIDREIRA-RS  
 Local  
 domingo, 17 de maio de 2025  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: RAUL DARINA MAGGI  
 CREA/CAU: RS172453  
 ART/IRR: 0





**PLANILHA BDI**  
**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA-RS
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
 MANUTENÇÃO DE VIAS / SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CIDREIRA-RS  
 Local

domingo, 17 de maio de 2026  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: RAUL DARIVA MAGGI  
 CREA/CAU: RS172453  
 ART/RRT: 0





## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



### Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO							
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %						
<b>GRUPO A</b>											
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%						
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%						
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%						
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%						
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%						
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%						
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%						
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%						
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>						
<b>GRUPO B</b>											
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide						
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide						
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%						
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%						
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%						
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%						
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide						
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%						
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%						
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%						
B	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>						
<b>GRUPO C</b>											
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%						
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%						
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%						
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%						
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%						
C	<b>Total</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>						
<b>GRUPO D</b>											
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%						
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%						
D	<b>Total</b>	<b>8,28%</b>	<b>3,26%</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>						
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,34%</b>	<b>46,32%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,88%</b>						

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÕES  
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar Ata de Registro de Preços e aditivos (facultativo)** oriundos deste certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Empresa Credenciadora  
Ass. Representante Legal



## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

**e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

**f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

**g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO III  
 MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E  
 PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante) PREGÃO ELETRÔNICO N° -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

**MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA**

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... À Rua ..... n°....., inscrita no CNPJ sob n°.....

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24101 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de drenagem para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo, entre outros, serviços de topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais atividades correlatas necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$7.092.602,48	R\$7.092.602,48
2	24102 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo, entre outros, serviços de topografia, serviços preliminares, pavimentação com bloco intertravado, pavimentação com pedras poliédricas (calçamento), meio-fio, reassentamentos, recomposições e demais atividades correlatas necessárias à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$7.515.088,20	R\$7.515.088,20

O valor global da proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso).

**O licitante deverá anexar, obrigatoriamente, junto com a proposta no sistema eletrônico, o valor global por lote e todos os seguintes documentos devidamente preenchidos: Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais (planilha de custos).**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e identificação  
 (Represent. Legal/procurador da licitante)  
 (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)**





**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 316/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E  
A EMPRESA .....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ....., CNPJ N.º ....., com sede à .....na cidade de ...../....., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para futura e eventual **execução dos serviços** que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** A contratação de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, logística e demais insumos necessários, sob responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas neste Edital e seus anexos, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital, termo de referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **PREENCHER**, conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA e aceita pela Administração.

**2.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente **CR 470 – Serviços** e **CR 469 – Material de consumo**, sem prejuízo de eventual complementação por dotação compatível, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

LOTE 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
LOTE 02	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**3.2** Conforme art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar



contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO RESERVA**

**4.1** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

**4.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**4.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**4.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**4.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos; ou

**4.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

**4.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**4.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.4.2** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

**5.1** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, conforme o caso, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** Para a contratação dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, desde que preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo atualizado, da Ordem de Serviço, dos registros de campo, diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

**6.2** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo, a identificação do item executado, quantitativo medido, unidade de medida, local de execução, registros comprobatórios e atestação da fiscalização municipal.

**6.3** A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para recebimento provisório, recebimento definitivo, ateste da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

**6.4** Quando solicitado pela fiscalização, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como documentação relacionada ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de



Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

**6.5** A nota fiscal ou fatura somente deverá ser apresentada após a execução e medição dos serviços correspondentes, acompanhada da documentação de medição e atestação, sendo condicionada à conferência e ao aceite da fiscalização municipal.

**6.6** O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

**a) Recebimento provisório:** após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

**b) Recebimento definitivo:** após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento de eventuais pendências apontadas.

**6.7** A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

**6.8** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

**6.8.1** Em caso de recusa ou desconformidade, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

**6.8.2** A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

**6.8.3** A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da DETENTORA DA ATA quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

**6.8.4** Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

**6.9** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade ou itens não autorizados pela Administração.

**6.10** Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular pela DETENTORA DA ATA.

**6.11** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

**6.11.1** Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste instrumento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

**6.11.2** A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

**6.12** Quando cabível, o reajuste dos preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

**6.13** Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela DETENTORA DA ATA e instruído com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido, para análise pela Administração.

**6.13.1** Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata de Registro de Preços, conforme o preço



reequilibrado.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, conforme as especificações e condições de execução contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.2** Os serviços serão organizados em 02 (dois) lotes, sendo Lote 01 – Drenagem e Lote 02 – Pavimentação, abrangendo intervenções destinadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais.

**7.2.1 O Lote 01-** Drenagem compreenderá serviços relacionados à topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais e demais serviços correlatos à implantação, manutenção e adequação dos sistemas de drenagem pluvial.

**7.2.2 O Lote 02-** Pavimentação: serviços de topografia, serviços preliminares, pavimentação com blocos intertravados, pavimentação com pedras poliédricas, calçamento, meio-fio, reassentamentos, recomposições e demais serviços correlatos à execução, recuperação e manutenção dos pavimentos.

**7.3** O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, logística, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal, sob responsabilidade integral da detentora da ata.

**7.4** O objeto possui natureza de serviço de engenharia, uma vez que envolve intervenções técnicas de manutenção de vias públicas, drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio e demais serviços correlatos.

**7.5** A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e condições de execução.

**7.6** As quantidades constantes nos anexos técnicos possuem natureza estimativa e poderão ou não ser integralmente contratadas pelo Município, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**7.7** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

**7.8** A detentora da ata deverá indicar preposto ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo/função, telefone, e-mail e demais meios de contato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

**7.9** Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

**7.10** Após a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início dos serviços, conforme programação do Município e acompanhamento da fiscalização designada.

**7.11** A DETENTORA DA ATA deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível.

**7.12** Antes do início da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável à demanda emitida, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente do responsável técnico.

**7.13** Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem e pavimentação, incluindo topografia, movimentação de terra, galerias, sarjetas, tubos, caixas, drenos, alas, recomposições, serviços especiais, pavimento intertravado, meio-fio, calçamento, reassentamentos



e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

**7.14** A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais normas correlatas, bem como às especificações executivas, parâmetros de aceitabilidade, tolerâncias, métodos de medição e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo atualizado.

**7.15** Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes à execução dos serviços.

**7.16** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados, cabendo à empresa DETENTORA DA ATA fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

**7.17** A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra, relatórios de execução, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, a fim de permitir o adequado acompanhamento, controle e recebimento dos serviços.

**7.18 DA SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA pela execução do objeto.

**7.18.1** Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

**7.18.2** A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/ E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DETENTORA DA ATA**

**8.1** O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

**8.1.1** A Administração deverá acompanhar o controle da Ata de Registro de Preços, os saldos registrados, as Ordens de Serviço emitidas, as medições realizadas e a efetiva necessidade de cada demanda.

**8.1.1.1** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados por portaria ou ato administrativo competente, cabendo-lhes acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução, analisar medições, verificar registros de obra, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e solicitar correções necessárias.

**8.1.2** O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

**8.1.3** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

**8.1.4** A Administração poderá notificar a DETENTORA DA ATA para correção, complementação, reparo ou refazimento dos serviços executados com falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para regularização.

**8.1.5** O Município deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.



## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DETENTORA DA ATA**

**8.2.1** Deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

**8.2.2** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.3** Deverá executar integralmente os serviços, às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários, considerando os preços propostos completos e suficientes para abranger todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução, tais como encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos que deveriam ter sido previstos na proposta.

**8.2.4** Deverá indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

**8.2.5** Deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

**8.2.6** Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**8.2.7** Deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, providenciando a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível, bem como indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato, devendo manter atualizados, durante toda a vigência da contratação, os dados de contato, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

**8.2.8** Deverá realizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, e mantendo os respectivos comprovantes de transporte, destinação e demais documentos pertinentes para apresentação à fiscalização municipal sempre que solicitado.

**8.2.9** Deverá adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

**8.2.10** Deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

**8.2.11** Responderá pela qualidade e conformidade técnica dos serviços executados e deverá reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços recusados ou executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades, sem ônus adicional ao Município, incluindo, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias à regularização.

## **CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou DETENTORA DA ATA que, com dolo ou culpa:



- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**9.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**9.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços.

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.8** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**9.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços o licitante, adjudicatário ou DETENTORA DA ATA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante, adjudicatário ou DETENTORA DA ATA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.13** É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário ou DETENTORA DA ATA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

**9.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 9.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante, adjudicatário ou DETENTORA DA ATA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

**10.1** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, fretes, transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**10.2** A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto aos encargos referidos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Cabe aos servidores listado(s) abaixo proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as especificações técnicas, medições, registros de obra e demais exigências previstas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

**11.2** Conforme determinação da Secretaria de Obras foram designados:

**GESTOR:** GILBERTO DA COSTA SILVA

**FISCAL:** SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA

**SUPLENTE DE FISCAL:** PAULO FERNANDO KAPPEL

**11.3** Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

**11.4** Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar



ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução do objeto.

**11.5** Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

**12.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**12.1.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

**12.2** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**13.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**13.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

**14.1** A DETENTORA DA ATA reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1** A DETENTORA DA ATA é obrigada a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**17.2** E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial de divulgação do Município.

**18.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e a proposta da detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.3** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira, .....de .....2026.

**GILBERTO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**DETENTORA DA ATA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0D3-2167-3D18-6A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 19/06/2026 15:26:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E0D3-2167-3D18-6A76>